

	NOME	MATRÍCULA	VALOR	MÊS/2015
31.	RENNAN RICHARD BEZERRA ARAUJO	430734-1-9	52,00	JANEIRO/2016
32.	FRANCISCO WESLEY MOREIRA GOMES	43073710	52,00	JANEIRO/2016
33.	ANA KEILA SILVA DE AQUINO	430736-1-3	52,00	JANEIRO/2016
34.	PEDRO IURY DE ARAUJO OLIVEIRA	430738-1-8	52,00	JANEIRO/2016

Valor total:

R\$1.768,00

*** **

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº312/2015.****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL MARINHO DA PEDRA DA RISCA DO MEIO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do artigo 88 da Constituição do Estado do Ceará e art.85 inciso XXIV da Lei Estadual, Nº15.773 do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria e Decreto nº31.692, de 23 de março de 2015 que aprova o seu regulamento; Considerando a necessidade de adequação das Unidades de Conservação estaduais às disposições na Lei nº9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, regulamentada pelo Decreto nº4.340, de 22 de agosto de 2002 que estabelece a necessidade de Unidades de Conservação possuírem um Conselho Gestor, a ser presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, sociedade civil e população residente na área, de forma paritária; Considerando a Lei Estadual nº14.950, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e regulamentada pelo Decreto Estadual nº30.880, de 12 de abril de 2012; Considerando a Instrução Normativa Nº04/2015 publicada no DOE de 16 de julho de 2015 que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação, modificação e funcionamento de Conselhos Consultivo e Deliberativos em Unidades de Conservação Estaduais; Considerando o Decreto Estadual nº12.717, de 05 de setembro de 1997 que cria a Unidade de Conservação do Parque Estadual Marinho da Pedra da Risca do Meio; Considerando a importância da participação dos Órgãos e Entidades Públicas e da Sociedade Civil na Unidade de Conservação do Parque Estadual Marinho da Pedra da Risca do Meio. **RESOLVE:**

Art.1º- Fica criado o Conselho Gestor da Unidade de Conservação do Parque Estadual Marinho da Pedra da Risca do Meio como instância consultiva, para o planejamento estratégico da Unidade;

Art.2º- Os representantes dos Órgãos e Entidades Públicas serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes e os de Entidades não Governamentais, de acordo com seus respectivos estatutos.

Parágrafo Único. Os Conselheiros e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos não remunerados, sendo admitido uma recondução por igual período.

Art.3º - O Conselho Gestor da Unidade de Conservação do Parque Estadual Marinho da Pedra da Risca do Meio será composto pelo(a) Orientador(a) e ou Gestor(a) Presidente e pelos representantes dos seguintes Órgãos Públicos e Sociedade Civil:

GOVERNAMENTAIS:

I- 1 (um) representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA

II- 1 (um) representante da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE;

III- 1 (um) representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

IV- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA

VI- 1 (um) representante da Secretaria de Turismo do Estado - SETUR

V- 1 (um) representante da Universidade Federal do Ceará - UFC/LABOMAR;

VII- 1 (um) representante da Fundação Pró-Tamar - PROJETO TAMAR;

VIII- 1 (um) representante do Departamento de Engenharia de Pesca - UFC;

IX- 1 (um) representante do Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA/PMCE

NÃO GOVERNAMENTAIS:

X- 1 (um) representante do Instituto Atlântida de Mergulho;

XI- 1 (um) representante da Associação dos Pequenos e Médios Armadores de Pesca de Fortaleza - ASPEMARF;

XII- 1 (um) representante da Colonia de Pescadores - Zona 9;

XIII- 1 (um) representante do Instituto Verde Luz;

XIV- 1 (um) representante do Instituto Povos do Mar - IPOM

XV- 1 (um) representante da Associação de Pesquisa e Preservação de Ecossistemas Aquáticos - AQUASIS.

Parágrafo Único - A Presidência do Conselho Gestor da Unidade de Conservação do Parque Estadual Marinho da Pedra da Risca do Meio será exercida pelo(a) Orientador(a) e ou Gestor(a) de Célula do Parque Estadual Marinho da Pedra da Risca do Meio e seu(a) suplente e serão nomeados (as) pelo Titular da Pasta da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA através de Portaria.

Art.4º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor do Parque Estadual Marinho da Pedra da Risca do Meio e serão fixados em Regimento Interno a ser aprovado em reunião. Parágrafo único: O Conselho Gestor Consultivo deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, e, após aprovação, será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria de nº249/2015, publicada no D.O.E série 3, ano VII, nº171, Fortaleza, 14 de setembro de 2015.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 30 de novembro de 2015.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 38/2012 SEMA/GAIA**PROCESSO Nº6335735/2015**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA.
CONTRATADA: GAIA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, §1º, I da Lei Federal nº8.666/93. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a

prorrogação do prazo de vigência do Contrato 38/2012, pelo período adicional de 06 (seis) meses, do prazo de duração do Contrato nº38/2012, ficando renovados os créditos orçamentários e financeiros inerentes a sua execução. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

57100001.18.541.082.14190.0100000.33903900.82.1.40

57100001.18.541.082.14190.0100000.33903900.00.7.40.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá início a partir de 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2015, vigorando até 25 (vinte e cinco) de junho de 2016. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela. ASSINATURAS: ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO - Secretário da SEMA e MARCONI SOARES ALEIXO - Representante Legal da GAIA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2015. Certifico que o presente extrato confere com o Aditivo original. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 18 de novembro de 2015.

Arabella Costa Pinheiro
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 07/2015 - SEMA/EMBRATEC**PROCESSO Nº6629003/2015**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E

ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HAAG S. A. (EMBRATEC GOOD CARD). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §8º do Art.65 da Lei 8666/93. Vem apostilar o Contrato Nº07/2015, com o fito de inclusão

de 01 (um) veículo Hilux de placa NQY -9745. Salientamos que o valor

